SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 02 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO X | Nº 2162

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 016/2019

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 016 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

"Revoga em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 543/2017, de 22 de dezembro de 2017 e dá novas disposições referente o custeio com despesas de moradia e alimentação ao médico alocado no município por intermédio do Projeto Mais Médicos para o Brasil, desenvolvido pelo Governo Federal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CAMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, APROVOU** e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 543/2017, de 22 de dezembro de 2017 e dá novas disposições sobre a realização de repasses, a título de "recursos pecuniários" destinados a garantia de moradia e alimentação aos profissionais médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar repasses, a título de "recursos pecuniários" destinados a garantia de moradia e alimentação aos profissionais médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013 e da Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014 do Ministério da Saúde, conforme os critérios estabelecidos na presente Lei.
§ 1º - O médico referido nesta Lei farão jus aos recursos, desde que, efetivamente, cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao município e Ministério da Saúde.
§ 2º - O médico residente em imóvel próprio e/ou de familiar, localizado neste município ou em municípios vizinhos que fazem divisa territorial com Palestina de Goiás (GO), não terão direito ao recurso pecuniário para moradia.
Art. 3º - A contraprestação para moradia e alimentação será concedida por "recurso pecuniário", conforme inciso II do art. 3º e inciso I do art. 9º da Portaria nº 30/2014 do Ministério da Saúde.
Art. 4º - Fica estabelecido o recurso pecuniário destinado ao custeio de despesas com moradia em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, bem como ao pagamento de água e energia, até o valor máximo de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais.
Art. 5º - O fornecimento de alimentação ao médico participante no programa será concedido em recurso pecuniário no valor de R$ 700,00 (Setecentos reais) mensais.
Art. 6º - Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no município até o 5º (quinto) dia atual do mês subsequente ao mês de atividade, a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e Ministério da Saúde.
Art. 7º - Será assegurado ao médico participante água potável no decorrer de suas atividades no Projeto Mais Médicos para o Brasil.
Art. 8º - Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para cada médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013.
Art. 9º - No caso de afastamento das atividades do Projeto Mais Médicos para o Brasil, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a consessão dos benefícios previstos nesta Lei
Art. 10º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil sobre a concessão dos recursos pecuniários estabelecidos nesta Lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.
Art. 11º - O município deve assegurar a recepção e deslocamento dos médicos participantes desde o aeroporto mais próximo até as respectivas moradias, quando da chegada destes para início das atividades (art. 7º da Portaria nº 30 do Ministério da Saúde).
Art. 12º - O município deve disponibilizar transporte adequado e seguro para o médico participante deslocar-se ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário (art. 8º da Portaria nº 30 do Ministério da Saúde).
Art. 13º - O profissional do Mais Médicos para o Brasil não cria vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás (GO).
Art. 14º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consginadas no orçamento do município, Fundo Municipal de Saúde.
Art. 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

VER. MANOEL MENDONÇA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:D3B9735E

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 018/2019

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 018 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre Alteração da Lei nº 580 de 18 de junho de 2019 da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2020".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, APROVA e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada os anexos de Metas Ficais, Riscos Fiscais e de Prioridades, da ***Lei nº 580 de 18 de junho de 2019***, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2020, com relação aos anexos, as fontes de recursos e os valores para o período de 2020, em cumprimento as alterações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, bem como ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º Para o exercício de 2020 ficam alterados os anexos pelos quais acompanham esta Lei.

Art. 3º - Os demais artigos da ***Lei nº 580 de 18 de junho de 2019***, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

VER. MANOEL MENDONÇA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:A7A00351

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 019/2019

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

"Altera a Lei n.º 540 de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021, do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás".

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui e Altera o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos Anexos que acompanham esta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de quarenta e cinco dias, ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada ação.

Art. 3º As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 4º As prioridades e metas para os anos de 2018/2021, conforme estabelecidos nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), estarão contidas na programação orçamentária das Leis Orçamentárias Anuais (LOA).

Art. 5º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico, observado o disposto no art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. O projeto conterá, no mínimo, na hipótese de:

I - inclusão de programa:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II - alteração ou exclusão de programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

Art. 6º O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual.

§ 1º O relatório conterá, no mínimo:

I - avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e observados;

II - demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos oriundas:

a) do orçamento fiscal e da seguridade social;

b) do orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; e

c) das demais fontes;

III - demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior comparado com o índice final previsto;

IV - avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas e da previsão de custos para cada ação, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

§ 2º Para fins do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta, ao Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual -PPA - ou ao que vier a substituí-lo.

Art. 7º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos dos orçamentos da União, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar a alteração de indicadores de programas;

II - incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam recursos dos orçamentos do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

VER. MANOEL MENDONÇA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:EE505081

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 020/2019

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

"Concede Revisão Salarial aos Servidores Efetivos, Comissionados e Agentes Políticos do Poder Legislativo e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido a revisão Salarial aos Servidores Efetivos, Comissionados e Agentes Políticos do Poder Legislativo de Palestina de Goiás, ratificando-se a RESOLUÇÃO 55/2018, o correspondente a 2,06% (dois vírgula zero seis por cento) sobre os valores do vencimento bruto, para o ano de 2018, conforme alterações contidas no Anexo II – Tabela de Valor do Cargo de Provimento em conforme alterações contidas no Anexo II – Tabela de Valor do Cargo de Provimento em Comissão – da Resolução Administrativa – RA nº 001/97, de 07 de março de 1997 e suas alterações posteriores, Anexo III – Tabela de Vencimentos – da Resolução Administrativa – RA nº 002/97, de 07 de março de 1997 e suas alterações posteriores e aqueles relativos aos vencimentos dos agentes políticos do Poder Legislativo, dos quais fazem parte integrante para todos os fins e efeitos legais, conforme especificações a seguir:

A) - Anexo II: DA RESOLUÇÃO Nº 001/97 – DE 07 DE MARÇO DE 1997

TABELA DE VALOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

A – CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR
CDS – 10 R$: 4.697,98

B – CARGO DE DIREÇÃO MÉDIO

CDM – 09 R$: 1.807,74

CDM – 08 R$: 1.626,97

C – CARGO EM COMISSÃO INFERIOR

CCI – 07 R$: 1.265,43

CCI – 06 R$: 999,44

B) - Anexo III: DA RESOLUÇÃO Nº 002/97 – DE 07 DE MARÇO DE 1997

TABELA DE VENCIMENTOS

SUMÁRIO:

TABELA 1

- Copeira R$: 999,44

TABELA 2

- Contabilista R$: 1.807,74
- Secretário Adjunto R$: 1.807,74
- Secretário Administrativo R$: 4.697,98

C) – SALÁRIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO

- Vereador R$: 4.697,98
- Presidente da Câmara R$: 4.697,98

Parágrafo Único – O índice de que trata o caput deste artigo é resultante do acumulado do INPC relativo ao ano de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário especialmente a Resolução Administrativa – RA nº 001/97, de 07 de março de 1997 e suas alterações posteriores e Resolução Administrativa – RA nº 002/97, de 07 de março de 1997, e suas alterações posteriores.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

VER. MANOEL MENDONÇA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:2716A47D

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 021/2019

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

"Concede Revisão Salarial aos Servidores Efetivos, Comissionados e Agentes Políticos do Poder Legislativo e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido a revisão Salarial aos Servidores Efetivos, Comissionados e Agentes Políticos do Poder Legislativo de Palestina de Goiás, ratificando-se a RESOLUÇÃO 58/2019, o correspondente a 3,43% (três vírgula quarenta e seis por cento) sobre os valores do vencimento bruto, para o ano de 2019, conforme alterações contidas no Anexo II – Tabela de Valor do Cargo de Provimento em conforme alterações contidas no Anexo II – Tabela de Valor do Cargo de Provimento em Comissão – da Resolução Administrativa – RA nº 001/97, de 07 de março de 1997 e suas alterações posteriores, Anexo III – Tabela de Vencimentos – da Resolução Administrativa – RA nº 002/97, de 07 de março de 1997 e suas alterações posteriores e aqueles relativos aos vencimentos dos agentes políticos do Poder Legislativo, dos quais fazem parte integrante para todos os fins e efeitos legais, conforme especificações a seguir:

A) - Anexo II: DA RESOLUÇÃO Nº 001/97 – DE 07 DE MARÇO DE 1997

TABELA DE VALOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

A – CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR
CDS – 10 R$: 4.859,12

B – CARGO DE DIREÇÃO MÉDIO

CDM – 09 R$: 1.869,74

CDM – 08 R$: 1.682,77

C – CARGO EM COMISSÃO INFERIOR

CCI – 07 R$: 1.308,83

CCI – 06 R$: 1.033,72

B) - Anexo III: DA RESOLUÇÃO Nº 002/97 – DE 07 DE MARÇO DE 1997

TABELA DE VENCIMENTOS

SUMÁRIO:

TABELA 1

- Copeira R$: **1.033,72**

TABELA 2

- Contabilista R$: **1.869,74**
- Secretário Adjunto R$: **1.869,74**
- Secretário Administrativo R$: **4.859,12**

C) – SALÁRIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO

- Vereador R$: **4.859,12**
- Presidente da Câmara R$: **4.859,12**

Parágrafo Único – O índice de que trata o caput deste artigo é resultante do índice acumulado do INPC relativo ao ano de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário especialmente a Resolução Administrativa – RA nº 001/97, de 07 de março de 1997 e suas alterações posteriores e Resolução Administrativa – RA nº 002/97, de 07 de março de 1997, e suas alterações posteriores.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

VER. MANOEL MENDONÇA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:5A4DF8B4

SECRETARIA
REQUERIMENTO 013/2019

REQUERIMENTO Nº. 013/2019

ASSUNTO: "Construção de Praça e Quadra Poliesportiva"

REQUERENTES: Vereadora **Leila Maria Sousa e Silva *e Outros***

REQUERIDO: Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):
Os Vereadores que a este subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requerem a Vossa Excelência, após anuência do Plenário o envio do presente expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, solicitando-lhe a construção de uma Praça e uma Quadra Poliesportiva Coberta no setor FLORIPES FERREIRA DA SILVA (DONA FLORIPA).

Assim espera a apreciação deste, pelos nobres colegas desta Augusta Casa de Leis.

Sala das Sessões "*Urias Rodrigues da Silva",* 26 dias do mês de setembro de 2019.

LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Vereadora

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Vereador

MANOEL MENDONÇA LIMA
Vereador

ELDER ARIEL SOUSA
Vereador

EDIVAN BUENO NUNES
Vereador

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:343CA757

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM - ALCEMIR

PORTARIA FMAS Nº 064/2019

Aporé – Goiás, 01 de Outubro de 2019

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n°1092/2009, e considerando o Decreto Municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art.1° - Autorizar o Servidor, **Alcemir Aparecido de Almeida**, CPF: 010.037.847-27, a serviço do FMAS, designado como Gerente da Garagem Municipal, a viajar para a cidade de São José de Rio Preto, para levar a Secretária de Assistência Social, conduzindo o veiculo VW Virtus PRK-5846, com saída marcado para o dia 01/10/2019 e retorno previsto para o dia 03/10/2019, devendo o mesmo receber a liberação de recurso no valor de R$ 515,00(Quinhentos e quinze reais), descritos da seguinte forma:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos primeiro dia do Mês de Outubro do ano de dois Mil e dezenove (01/10/2019)

JÚLIA TOMAZ REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Amanda Mota Campos
Código Identificador:CEA8D614

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 701

PORTARIA FMS Nº 701/2019 - 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem até a cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes: KELLY TATYANNE S. ALVES, AILTON DE SOUZA FERREIRA,para realização de exames e consultas médicas especializadas, devendo ser realizado na data dia 30/09/2019, e

retorno para o mesmo dia, conduzindo o veículo VOYAGE – PLACA PRM-2921. Devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente *DESPESAS COM: 02 ALIMENTAÇÕES NO VALOR DE R$ 70,00, (setenta reais).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (30/09/2019).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:0FFD5C37

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 702

PORTARIA FMS Nº 702/2019 - 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem até a cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes: KELLY TATYANNE S. ALVES, AILTON DE SOUZA FERREIRA,para realização de exames de para realização de exames e consultas médicas especializadas, devendo ser realizado no dia 27/09/2019, e retorno para o mesmo dia, conduzindo o veículo ETIOS – PLACA ONS-9154. Devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente *DESPESAS COM: 02 ALIMENTAÇÕES NO VALOR DE R$ 70,00, (setenta reais).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (30/09/2019).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:78E931B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 703

PORTARIA FMS Nº703 /2019 - 01 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Saúde, CPF nº 893.153.321-72, a realizar viagem à cidade de GOIANIA/GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente: MARIVALDO VIEIRA DA COSTA, para realização de consulta médica especializada (EMERGENCIA). Conduzindo o veículo *STRADA - PLACA PRU-1379*, desta municipalidade, com saída no dia 01/10/2019, e retorno para o 02/10/2019. Devendo o mesmo receber a liberação de recursos *REFERENTE DESPESAS COM: 04 ALIMENTAÇÕES R$ 140,00; 01 PERNOITE R$ 80,00 E ABASTECIMENTO NO VALOR DE R$ 200,00. TOTALIZANDO UM VALOR DE R$420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS).*
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, a um dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (01/10/2019).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:110D83B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 704

PORTARIA FMS Nº704 /2019 - 01 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar servidor FABIOLA DE SOUZA COSTA GUIMARÃES, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Saúde, CPF nº 032.563.661-39 a realizar viagem à cidade de GOIANIA/GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente: MARIVALDO VIEIRA DA COSTA, para realização de consulta médica especializada (EMERGENCIA). Conduzindo o veículo *STRADA - PLACA PRU-1379*, desta municipalidade, com saída no dia 01/10/2019, e retorno para o 02/10/2019. Devendo o mesmo receber a liberação de recursos *REFERENTE DESPESAS COM: 04 ALIMENTAÇÕES R$140,00; 01 PERNOITE R$ 80,00. TOTALIZANDO UM VALOR DE R$220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS).*
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, a um dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (01/10/2019).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:C448A6CF

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 242

PORTARIA Nº 242/2019 APORÉ-GO, 01 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o Decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Senhor **RENATO SIROTTO CARVALHO**, CPF: 026.868.621-14, Prefeito de Aporé-GO, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, SEDUCE, FUNASA, SECRETARIA DE SAÚDE-PAGAMENTO DA OBRA DO LABORATÓRIO, GAB. DEP. ZÉ CARAPÔ E BRASILIA/DF NO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO PARA REUNIÃO REFERENTE À LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO DO CAMINHÃO BASCULANTE, MINISTÉRIO DA CIDADANIA REF. PAGAMENTO REFORMA DO CRAS E GAB. DO DEPUTADO FEDERAL ADRIANO DO BADY,** com saída no dia **01/10/2019** e retorno previsto para o dia **04/10/2019,** devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 03 Diárias dentro do Estado no valor de R$ 550,00 cada uma e Despesas com 01 Diária Fora do Estado no Valor de R$ 650,00, **Com o valor Total de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove. (01/10/2019).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:FA4D45B7

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 243

PORTARIA Nº 243/2019 APORÉ-GO, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **FABRICIO DE LIMA SILVA**, CPF: 854.919.771-87, Motorista, conduzindo o veículo Mitsubishi Pajeiro placa PRA-8418, **LEVAR O PREFEITO MUNICIPAL RENATO SIROTTO CARVALHO EM GOIÂNIA/GO, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, SEDUCE, FUNASA, SECRETARIA DE SAÚDE-PAGAMENTO DA OBRA DO LABORATÓRIO, GAB. DEP. ZÉ CARAPÔ E BRASILIA/DF NO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO PARA REUNIÃO REFERENTE À LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO DO CAMINHÃO BASCULANTE, MINISTÉRIO DA CIDADANIA REF. PAGAMENTO REFORMA DO CRAS E GAB. DO DEPUTADO FEDERAL ADRIANO DO BADY,** com saída no dia **01/10/2019** e retorno previsto para o dia **04/10/2019,** devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 08 alimentações no valor de R$ 280,00, Despesas com 03 pernoites no Valor R$ 240,00 e Despesa com Combustível R$ 400,00, **com o valor total de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove. (01/10/2019).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:4D66F672

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 244

PORTARIA Nº 244/2019 APORÉ-GO, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **JÚLIA TOMAZ REZENDE**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 702.123.281-07, realizar viagem a cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, **PARA FAZER ORÇAMENTOS DE CONFECÇÃO PARA ALUNOS QUE PARTICIPAM DAS OFICINAS DE FORTALECIMENTO DE VINCULO**, com saída no dia **01/10/2019** e retorno previsto para o dia **03/10/2019**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 03 alimentações no valor de R$ 120,00 e Despesas com 02 pernoites no Valor R$ 380,00, **com o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove. (01/10/2019).

GILBERTO JOSE DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:4A02AB10

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL:057/2019

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 057/2019.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **15 de outubro de 2019, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **Aquisição de um aparelho automático bioquímico para o Fundo Municipal de Saúde**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 057/2019 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 01 de outubro de 2019.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:552ED5D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO PRESENCIAL:057/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA a Sra. **MARCIA REGINA FERRO**, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Presencial nº. 057/2019 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 30 de setembro de 2019.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:FC5EE33D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL:057/2019

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **FRANCISCO RONILDO GALDINO,** Gestor do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição solicitada pela Secretaria de Saúde, motivada pela real necessidade para **Aquisição de um aparelho automático bioquímico para o Fundo Municipal de Saúde.** Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Aquisição de um aparelho automático bioquímico para o Fundo Municipal de Saúde**.

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu - GO, 30 de setembro de 2019.

FRANCISCO RONILDO GALDINO
Secretário de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:7D741A9A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO N° 025/2019 DIORAMA-GO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019.

O **MUNICÍPIO DE DIORAMA**, Estado de Goiás, por sua pregoeira e equipe de apoio, tornam público, para o conhecimento de todos interessados, que fará realizar na sala do seu **Departamento de Licitação,** na sede da prefeitura, situado na Avenida Deputado José de Assis s/n, Centro, **DIORAMA – GO**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, com abertura às **08:00 horas** do dia **15/10/2019**, **com objetivo de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, durante o exercício de 2019,** conforme relação especificada no edital e seus anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário de expediente. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licita.diorama@hotmail.com e http://diorama.go.gov.br/transparencia/. Informações: Fone: (64) 3689-1101 no departamento de licitação e pelo Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/fgm ou na sede da prefeitura municipal na Av. Deputado José de Assis s/n, Centro, Diorama – GO – Sala de Licitações.

Diorama, 01 de outubro de 2019.

DANIHANNE SILVA TEIXEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:3F86CA45

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 001 - Centro, através da Comissão Geral de Licitação, torna pública a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, visando **à contratação de empresa especializada para promover roçagem mecanizada, jardinagem e poda ornamental em de áreas e logradouros públicos conforme discriminação do memorial descritivo.** O regime de execução será a *Empreitada por preço Unitário e* o certame se regerá nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – *www.mineiros.go.gov.br*. Poderão participar os licitantes que apresentarem os envelopes de habilitação e proposta até às **10h (dez horas) do dia 05 de novembro de 2019, para abertura às 13:30h (treze horas e trinta minutos) do mesmo dia**, conforme disposições do edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:90D6C4C4

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS – SAAE, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 001 - Centro, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação a reabertura de prazo para apresentação de propostas para a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo *MENOR PREÇO*, visando à **Contratação de pessoa jurídica especializada para construção de uma rede**

adutora de água tratada na ETA Coqueiros, consoante disposições do termo de referência e memorial descritivo, acerca dos setores e forma de execução. O regime de execução será a *Empreitada por preço Unitário e* o certame se regerá nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – *www.mineiros.go.gov.br*. Poderão participar os licitantes que apresentarem os envelopes de habilitação e proposta até às **10h (dez horas) do dia 18 de outubro de 2019, para abertura às 13:00h (treze horas) do mesmo dia**, conforme disposições do edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:060E5F13

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS – SAAE, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 001 - Centro, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação a reabertura de prazo para apresentação de propostas para a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo *MENOR PREÇO*, visando **à Contratação de pessoa jurídica especializada para construção de calçadas, muro de arrimo e alambrados, consoante disposições do termo de referência e memorial descritivo, acerca dos setores e forma de execução.** O regime de execução será a *Empreitada por preço Unitário e* o certame se regerá nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – *www.mineiros.go.gov.br*. Poderão participar os licitantes que apresentarem os envelopes de habilitação e proposta até às **10h (dez horas) do dia 18 de outubro de 2019, para abertura às 13:30h (treze horas e trinta minutos) do mesmo dia**, conforme disposições do edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:545EC7E1

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS – SAAE, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 001 - Centro, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação a reabertura de prazo para apresentação de propostas para a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo *MENOR PREÇO*, visando à **Contratação de mão de obra para construção de galeria pluvial no loteamento portal do cerrado, consoante disposições do termo de referência e memorial descritivo, acerca dos setores e forma de execução**. O regime de execução será a *Empreitada por preço Unitário e* o certame se regerá nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – *www.mineiros.go.gov.br*. Poderão participar os licitantes que apresentarem os envelopes de habilitação e proposta até às **10h (dez horas) do dia 18 de outubro de 2019, para abertura às 14:00h (quatorze horas) do mesmo dia**, conforme disposições do edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AD93908E

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2019

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS – SAAE, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 001 - Centro, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação a reabertura de prazo para apresentação de propostas para a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo *MENOR PREÇO*, visando à **Contratação de empresa especializada para construção da nova sede administrativa do Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, consoante disposições do termo de referência e memorial descritivo, acerca dos setores e forma de execução**. O regime de execução será a *Empreitada por preço Unitário e* o certame se regerá nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – *www.mineiros.go.gov.br*. Poderão participar os licitantes que apresentarem os envelopes de habilitação e proposta até às **10h (dez horas) do dia 18 de outubro de 2019, para abertura às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos) do mesmo dia**, conforme disposições do edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F00E9CED

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N°: 020/2019

Ata de Registro de Preços Nº: 021/2019
Processo Nº: 963/2019
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130.
Contratado: MINERMIX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n: 00.888.594/0001-19, com sede à Rua 16, s/n, Gleba 102-A, Setor Aeroporto, Mineiros – Goiás.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais para Fabricação de Ração; Material para Adubação de Pastagem, para atender às necessidades da Fazenda Experimental Professor Dr. Luiz Eduardo de Oliveira Salles, Unidade II, da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 020/2019, objeto do processo nº 963/2019, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Valor: R$ 45.762,00 (quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais).
Data de Assinatura: 24 de setembro de 2019.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0D82307D

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N°: 020/2019

Ata de Registro de Preços Nº: 022/2019
Processo Nº: 963/2019
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130.
Contratado: REBANHO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n: 05.890.002/0001-17, com sede à Rua Nego Amâncio, Qd. 22, Lt. 07, Setor Cambaúva, Mineiros – Goiás.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais para Fabricação de Ração; Material para Adubação de Pastagem, para atender às necessidades da Fazenda Experimental Professor Dr. Luiz Eduardo de Oliveira Salles, Unidade II, da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 020/2019, objeto do processo nº 963/2019, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Valor: R$ 5.382,96 (cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).
Data de Assinatura: 24 de setembro de 2019.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4E14A294

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N°: 020/2019

Ata de Registro de Preços Nº: 023/2019
Processo Nº: 963/2019
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130.
Contratado: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n: 13.851.726/0001-80, com sede à Rua 15, n°. 47, Casa 1, Bairro Machado, Mineiros – Goiás.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais para Fabricação de Ração; Material para Adubação de Pastagem, para atender às necessidades da Fazenda Experimental Professor Dr. Luiz Eduardo de Oliveira Salles, Unidade II, da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 020/2019, objeto do processo nº 963/2019, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Valor: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).
Data de Assinatura: 24 de setembro de 2019.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B027D31A

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N°: 002/2019

Contrato Nº: 046/2019
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130.
Contratado: MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.191.397/0001-41, com sede na Alameda das Gardênias, n°: 815, Qd.C-3, Lt.51, Residencial Maria Monteiro, Trindade/GO, CEP: 75.384-627.
Objeto: a aquisição de Mobiliários para os diversos setores da instituição, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 002/2019, objeto do processo nº 105/2019, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: A vigência do Contrato terá início na data da sua assinatura e finalizado com a entrega e pagamento total do objeto licitado, com previsão para até 30/11/2019, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Valor: R$ 2.974,00 (dois mil novecentos e setenta e quatro reais).
Data de Assinatura: 23 de setembro de 2019.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:33BF8E25

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº: 2019008200
CONVENENTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ nº 02.316.537/0001-90.
CONVENIADA: A empresa TRANSPORTE COLETIVO DE MINEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.870.186/0001-87.
OBJETO: Repasse subsidio mensal, visando assegurar a gratuidade do transporte coletivo municipal ao idoso.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 39 da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto Idoso), bem como as Leis Municipais de n.º 539/1992 e 1.921/2019.
VIGÊNCIA: O convenio vigerá por 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2019.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do Município

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:68F99CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - 2019033363

CONTRATANTE: O MUNICÍPIODE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: HELENA NUNES DA SILVA SOUZA, inscrita no CPF nº 479.591.181-91.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.294/2006.
OBJETO: o presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula terceira do contrato raiz, para função de Cuidador - F
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA: 01 de outubro de 2019.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Municipal

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:32DE12C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019/SMS/VISAM

Em cumprimento ao disposto no art. 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, torna pública a DECISÃO 009/2019/SMS/VISAM julgada em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 12/08/2019.

Autuado(a): DROGARIA CARRIJO E ARAUJO - ME
Nome Fantasia: DROGARIA CARRIJO
CNPJ: 26.165.026/0001-83
Auto de Infração Sanitário: n.º 357 de 25/07/2019.
Localidade: Avenida Primeira Avenida sala 1 nº 194- Mineiros/GO CEP: 75.830-062
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: art. 182/183 da Lei Estadual 16.140/2007.
Penalidade Imposta:
1. Advertência, dada conhecimento ao autuado por meio do Auto de imposição de Penalidade n.º 0806 de 21/08/2019.

Mineiros-GO, 30 de setembro de 2019.

GRACIELEN SILVA SOUSA
Fiscal de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:37F70FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019/SMS/VISAM

Em cumprimento ao disposto no art. 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, torna pública a DECISÃO 008/2019/SMS/VISAM julgada em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 12/08/2019.

Autuado(a): RENATO CAMARGO RESENDE
Nome Fantasia: DROGARIA UPAFARMA
CNPJ: 26.891.938/0001-32
Auto de Infração Sanitário: n.º 409 de 31/07/2019.
Localidade: Avenida Anhanguera esq. com rua 4 Qd. 04 lt. 09 b. 31 de outubro - CEP 75.830-002 - Mineiros/GO
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: art. 182/183 da Lei Estadual 16.140/2007.
Penalidade Imposta:
1. Advertência, dada conhecimento ao autuado por meio do Auto de imposição de Penalidade n.º 0809 de 31/07/2019.

Mineiros-GO, 30 de setembro de 2019.

GRACIELEN SILVA SOUSA
Fiscal de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5A131F37

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 309/2019, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera artigo 2º do Decreto nº 1.124/16 de 28 de novembro de 2016 que aprovou o Projeto de Loteamento denominado "SOLAR DO PLANALTO" e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Constituição da República, a Lei nº 6.766/1979, a Magna Carta Estadual e a Lei Orgânica do Município de Santa Helena de Goiás,
CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado nesta Prefeitura, pela Rei Empreendimentos LTDA, devidamente qualificada nos autos do processo administrativo, solicitando autorização e aprovação para implantação do Loteamento Solar do Planalto;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.918/2017, que caracteriza como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), o loteamento "Solar do Planalto";
CONSIDERANDO que no projeto original o loteamento foi aprovado com 664 lotes e após as alterações passou a ter 822 lotes;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, que concluiu pela regularidade do projeto;
CONSIDERANDO o interesse público;
DECRETA:
Art.1º - O artigo 2º do Decreto nº 1.124/16 de 28 de novembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 2º** - O projeto de loteamento é composto por 822 lotes, com metragens tendo por medida mínima 8,00 (oito) metros de frente e 200,00 (duzentos) metros quadrados de área total, definindo um total de 195.955,65 m² da área dos lotes que correspondem a 61,254% da área total loteada."
Art.2º - As demais disposições do Decreto nº 1124/2016, não tratadas por este Decreto, permanecem inalteradas.
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 01 de outubro de 2019.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:4390F078

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 527/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: ISABELLA MAIA VILELA EIRELI, inscrito no CNPJ: 34.838.715/0001-30, com sede na Rua N, Parque Solar Agreste B, Quadra 18, Lote 663, Rio Verde – GO, devidamente representada pela médica**

ISABELLA MAIA VILELA, Escrita no CPF:029.926.311-83 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **001/2019. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018**. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO **MÉDICO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DA UPA 05.0501.10.302.0011.2329(114017)319034; MANUTENÇÃO DA UPA 05.0501.10.302.0011.2329(102)319034. VIGÊNCIA**: 01/09/2019 À 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2019. **VALOR:** R$66.000,00.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:57769B46

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 531/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: PEREIRA E PERES SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, CNPJ 34.742.811/0001-80, situada na Rua 08, Quadra 09, Lote 174, sala 01, Parque Solar Agreste, Rio Verde - GO, Representada pela médica RENATA PEREIRA PERES, Brasileira, solteira, inscrito no CPF: 021.345.281-25CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº 001/2019. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 007/2018. **OBJETO**; CREDENCIAMENTO **MÉDICO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DA UPA 05.0501.10.302. 0011.2329 (114017) 319034**, MANUTENÇÃO DA UPA – 05.0501.10.302.0011.2329(102)319034 **VIGÊNCIA**: 19/09/2019 À 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2019. **VALOR:** R$40.000,00.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:90E27246

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 175/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 175/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS PARA CONFECÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.
VALOR GLOBAL: R$ 6.315,00 (SEIS MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS)
VIGÊNCIA: 21/03/2019 À 31/12/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 01 DE OUTUBRO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:8B5C1AE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 176/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 176/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: MAIS NEGÓCIOS ATACADISTA EIRELI - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS PARA CONFECÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.
VALOR GLOBAL: R$ 17.580,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 21/03/2019 À 31/12/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 01 DE OUTUBRO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:8E3A98C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 177/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 177/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: C&P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS PARA CONFECÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.
VALOR GLOBAL: R$ 6.490,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 21/03/2019 À 31/12/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 01 DE OUTUBRO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:86F754AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 178/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 178/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: CRISTAL REPRESENTAÇÕES LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS PARA CONFECÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.
VALOR GLOBAL: R$ 2.740,00 (DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 21/03/2019 À 31/12/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 01 DE OUTUBRO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:7269B021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 03-196/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 03-196/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: ANISIO ALVES DE BASTOS - MEI.
OBJETO: REDUÇÃO NO VALOR DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) MENSAIS DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 0,00
VIGÊNCIA: 01/08/2019 À 31/12/2019

FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 01 DE OUTUBRO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:CA985E35

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE LEILÃO 002/2019

O Município de Acreúna – GO, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal 1.900/2019, torna público a todos os interessados que será realizado Leilão Público, no dia **19 de outubro de 2019 (Sábado)**, às **10:00 horas**, na Sede da Câmara Municipal de Acreúna sito na Rua Ernesto Rufino Figueiredo – Setor Canadá, para alienação de bens móveis inservíveis. Maiores informações e o edital completo, poderão ser obtidos através dos fones: (62) 3250-1500 – 99679-7098 – www.leiloesbrasil.com.br, site do município no endereço www.acreuna.go.gov.br ou junto a Comissão de Licitação nos dias normais de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13:30min às 17:00min, na Av. São Felipe nº. 34 – Setor Serra Dourada-Acreúna-GO ou pelo fone (64) 3645-8000.

Acreúna - GO, 01 de Outubro de 2019.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:EF828463

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS - GO
EDITAL DE PREGÃO N° 016/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, tipo "Menor Preço", sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 15 de outubro de 2019, às 08h30min,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde, especificamente para o Programa Atenção Domiciliar – EMAD e EMAP do Município de Bom Jesus-GO,** de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no site www.bomjesus.go.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 1 de outubro de 2019.

VALDIVINO SILVESTRE
Gestor Do F.M.S.

ELI ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:E8E8BDAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AVISO ADIAMENTO DE SESSÃO

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Pregão Presencial nº 020/2019

O Pregoeiro comunica aos interessados na Licitação – Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de substituição das luminárias de vapor de sódio e vapor de mercúrio por luminárias de LED (desmontagem e montagem) existentes na rede de iluminação pública do Município de Bom Jesus-GO**, que a sessão de abertura prevista para o dia **03/10/2019 as 14h30min FICA ADIADA para o dia 16/10/2019 as 15h00min**, tendo em vista alterações no Edital. Quaisquer informações disponíveis através do e-mail: licitacao@bomjesus.go.gov.br, pelo site www.bomjesus.go.gov.br ou pelo telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 01 de outubro de 2019.

ELI ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:7D801D88

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 582

LEI Nº 582, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"Revoga em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 543/2017, de 22 de dezembro de 2017 e dá novas disposições referente o custeio com despesas de moradia e alimentação ao médico alocado no município por intermédio do Projeto Mais Médicos para o Brasil, desenvolvido pelo Governo Federal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CAMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, APROVOU** e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 543/2017, de 22 de dezembro de 2017 e dá novas disposições sobre a realização de repasses, a título de "recursos pecuniários" destinados a garantia de moradia e alimentação aos profissionais médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar repasses, a título de "recursos pecuniários" destinados a garantia de moradia e alimentação aos profissionais médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013 e da Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014 do Ministério da Saúde, conforme os critérios estabelecidos na presente Lei.

§ 1º - O médico referido nesta Lei farão jus aos recursos, desde que, efetivamente, cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao município e Ministério da Saúde.
§ 2º - O médico residente em imóvel próprio e/ou de familiar, localizado neste município ou em municípios vizinhos que fazem divisa territorial com Palestina de Goiás (GO), não terão direito ao recurso pecuniário para moradia.
Art. 3º - A contraprestação para moradia e alimentação será concedida por "recurso pecuniário", conforme inciso II do art. 3º e inciso I do art. 9º da Portaria nº 30/2014 do Ministério da Saúde.
Art. 4º - Fica estabelecido o recurso pecuniário destinado ao custeio de despesas com moradia em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, bem como ao pagamento de água e energia, até o valor máximo de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais.
Art. 5º - O fornecimento de alimentação ao médico participante no programa será concedido em recurso pecuniário no valor de R$ 700,00 (Setecentos reais) mensais.
Art. 6º - Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no município até o 5º (quinto) dia atual do mês subsequente ao mês de atividade, a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e Ministério da Saúde.
Art. 7º - Será assegurado ao médico participante água potável no decorrer de suas atividades no Projeto Mais Médicos para o Brasil.
Art. 8º - Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para cada médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013.
Art. 9º - No caso de afastamento das atividades do Projeto Mais Médicos para o Brasil, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a consessão dos benefícios previstos nesta Lei
Art. 10º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil sobre a concessão dos recursos pecuniários estabelecidos nesta Lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.
Art. 11º - O município deve assegurar a recepção e deslocamento dos médicos participantes desde o aeroporto mais próximo até as respectivas moradias, quando da chegada destes para início das atividades (art. 7º da Portaria nº 30 do Ministério da Saúde).
Art. 12º - O município deve disponibilizar transporte adequado e seguro para o médico participante deslocar-se ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário (art. 8º da Portaria nº 30 do Ministério da Saúde).
Art. 13º - O profissional do Mais Médicos para o Brasil não cria vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás (GO).
Art. 14º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consginadas no orçamento do município, Fundo Municipal de Saúde.
Art. 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:66E074B9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 584

LEI Nº 584, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre Alteração da Lei nº 580 de 18 de junho de 2019 da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2020".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, APROVA e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada os anexos de Metas Ficais, Riscos Fiscais e de Prioridades, da ***Lei nº 580 de 18 de junho de 2019***, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2020, com relação aos anexos, as fontes de recursos e os valores para o período de 2020, em cumprimento as alterações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, bem como ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º Para o exercício de 2020 ficam alterados os anexos pelos quais acompanham esta Lei.

Art. 3º - Os demais artigos da ***Lei nº 580 de 18 de junho de 2019***, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:9D696C2A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 585

LEI Nº 585, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"Altera a Lei n.º 540 de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021, do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás".

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui e Altera o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos Anexos que acompanham esta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de quarenta e cinco dias, ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada ação.

Art. 3º As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 4º As prioridades e metas para os anos de 2018/2021, conforme estabelecidos nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), estarão contidas na programação orçamentária das Leis Orçamentárias Anuais (LOA).

Art. 5º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico, observado o disposto no art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. O projeto conterá, no mínimo, na hipótese de:

I - inclusão de programa:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II - alteração ou exclusão de programa, exposição das razões que motivaram a proposta.
Art. 6º O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual.

§ 1º O relatório conterá, no mínimo:

I - avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e observados;

II - demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos oriundas:

a) do orçamento fiscal e da seguridade social;

b) do orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; e

c) das demais fontes;

III - demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior comparado com o índice final previsto;

IV - avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas e da previsão de custos para cada ação, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

§ 2º Para fins do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta, ao Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual -PPA - ou ao que vier a substituí-lo.

Art. 7º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos dos orçamentos da União, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar a alteração de indicadores de programas;

II - incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam recursos dos orçamentos do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:F3C165E5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 586

LEI Nº 586, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"Concede Revisão Salarial aos Servidores Efetivos, Comissionados e Agentes Políticos do Poder Legislativo e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido a revisão Salarial aos Servidores Efetivos, Comissionados e Agentes Políticos do Poder Legislativo de Palestina de Goiás, ratificando-se a RESOLUÇÃO 55/2018, o correspondente a 2,06% (dois vírgula zero seis por cento) sobre os valores do vencimento bruto, para o ano de 2018, conforme alterações contidas no Anexo II – Tabela de Valor do Cargo de Provimento em conforme alterações contidas no Anexo II – Tabela de Valor do Cargo de Provimento em Comissão – da Resolução Administrativa – RA nº 001/97, de 07 de março de 1997 e suas alterações posteriores, Anexo III – Tabela de Vencimentos – da Resolução Administrativa – RA nº 002/97, de 07 de março de 1997 e suas alterações posteriores e aqueles relativos aos vencimentos dos agentes políticos do Poder Legislativo, dos quais fazem parte integrante para todos os fins e efeitos legais, conforme especificações a seguir:

A) - Anexo II: DA RESOLUÇÃO Nº 001/97 – DE 07 DE MARÇO DE 1997

TABELA DE VALOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

A – CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR
CDS – 10 R$: 4.697,98

B – CARGO DE DIREÇÃO MÉDIO

CDM – 09 R$: 1.807,74

CDM – 08 R$: 1.626,97

C – CARGO EM COMISSÃO INFERIOR

CCI – 07 R$: 1.265,43

CCI – 06 R$: 999,44

B) - Anexo III: DA RESOLUÇÃO Nº 002/97 – DE 07 DE MARÇO DE 1997

TABELA DE VENCIMENTOS

SUMÁRIO:

TABELA 1

- Copeira R$: 999,44

TABELA 2

- Contabilista R$: 1.807,74
- Secretário Adjunto R$: 1.807,74
- Secretário Administrativo R$: 4.697,98

C) – SALÁRIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO

- Vereador R$: 4.697,98
- Presidente da Câmara R$: 4.697,98

Parágrafo Único – O índice de que trata o caput deste artigo é resultante do acumulado do INPC relativo ao ano de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário especialmente a Resolução Administrativa – RA nº 001/97, de 07 de março de 1997 e suas alterações posteriores e Resolução Administrativa – RA nº 002/97, de 07 de março de 1997, e suas alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:1EB81030

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 587

LEI Nº 587, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"Concede Revisão Salarial aos Servidores Efetivos, Comissionados e Agentes Políticos do Poder Legislativo e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido a revisão Salarial aos Servidores Efetivos, Comissionados e Agentes Políticos do Poder Legislativo de Palestina de Goiás, ratificando-se a RESOLUÇÃO 58/2019, o correspondente a 3,43% (três vírgula quarenta e seis por cento) sobre os valores do vencimento bruto, para o ano de 2019, conforme alterações contidas no Anexo II – Tabela de Valor do Cargo de Provimento em conforme alterações contidas no Anexo II – Tabela de Valor do Cargo de Provimento em Comissão – da Resolução Administrativa – RA nº 001/97, de 07 de março de 1997 e suas alterações posteriores, Anexo III – Tabela de Vencimentos – da Resolução Administrativa – RA nº 002/97, de 07 de março de 1997 e suas alterações posteriores e aqueles relativos aos vencimentos dos agentes políticos do Poder Legislativo, dos quais fazem parte integrante para todos os fins e efeitos legais, conforme especificações a seguir:

A) - Anexo II: DA RESOLUÇÃO Nº 001/97 – DE 07 DE MARÇO DE 1997

TABELA DE VALOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

A – CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR
CDS – 10 R$: 4.859,12

B – CARGO DE DIREÇÃO MÉDIO

CDM – 09 R$: 1.869,74

CDM – 08 R$: 1.682,77

C – CARGO EM COMISSÃO INFERIOR

CCI – 07 R$: 1.308,83

CCI – 06 R$: 1.033,72

B) - Anexo III: DA RESOLUÇÃO Nº 002/97 – DE 07 DE MARÇO DE 1997

TABELA DE VENCIMENTOS

SUMÁRIO:

TABELA 1

- Copeira R$: **1.033,72**

TABELA 2

- Contabilista R$: **1.869,74**
- Secretário Adjunto R$: **1.869,74**
- Secretário Administrativo R$: **4.859,12**

C) – SALÁRIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO

- Vereador R$: **4.859,12**
- Presidente da Câmara R$: **4.859,12**

Parágrafo Único – O índice de que trata o caput deste artigo é resultante do índice acumulado do INPC relativo ao ano de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário especialmente a Resolução Administrativa – RA nº 001/97, de 07 de março de 1997 e suas alterações posteriores e Resolução Administrativa – RA nº 002/97, de 07 de março de 1997, e suas alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito**LEI Nº 587, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

"Concede Revisão Salarial aos Servidores Efetivos, Comissionados e Agentes Políticos do Poder Legislativo e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido a revisão Salarial aos Servidores Efetivos, Comissionados e Agentes Políticos do Poder Legislativo de Palestina de Goiás, ratificando-se a RESOLUÇÃO 58/2019, o correspondente a 3,43% (três vírgula quarenta e seis por cento) sobre os valores do vencimento bruto, para o ano de 2019, conforme alterações contidas no Anexo II – Tabela de Valor do Cargo de Provimento em conforme alterações contidas no Anexo II – Tabela de Valor do Cargo de Provimento em Comissão – da Resolução Administrativa – RA nº 001/97, de 07 de março de 1997 e suas alterações posteriores, Anexo III – Tabela de Vencimentos – da Resolução Administrativa – RA nº 002/97, de 07 de março de 1997 e suas alterações posteriores e aqueles relativos aos vencimentos dos agentes políticos do Poder Legislativo, dos quais fazem parte integrante para todos os fins e efeitos legais, conforme especificações a seguir:

A) - Anexo II: DA RESOLUÇÃO Nº 001/97 – DE 07 DE MARÇO DE 1997

TABELA DE VALOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

A – CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR
CDS – 10 R$: 4.859,12

B – CARGO DE DIREÇÃO MÉDIO

CDM – 09 R$: 1.869,74

CDM – 08 R$: 1.682,77

C – CARGO EM COMISSÃO INFERIOR

CCI – 07 R$: 1.308,83

CCI – 06 R$: 1.033,72

B) - Anexo III: DA RESOLUÇÃO Nº 002/97 – DE 07 DE MARÇO DE 1997

TABELA DE VENCIMENTOS

SUMÁRIO:

TABELA 1

- Copeira R$: **1.033,72**

TABELA 2

- Contabilista R$: **1.869,74**
- Secretário Adjunto R$: **1.869,74**
- Secretário Administrativo R$: **4.859,12**

C) – SALÁRIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO

- Vereador R$: **4.859,12**
- Presidente da Câmara R$: **4.859,12**

Parágrafo Único – O índice de que trata o caput deste artigo é resultante do índice acumulado do INPC relativo ao ano de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário especialmente a Resolução Administrativa – RA nº 001/97, de 07 de março de 1997 e suas alterações posteriores e Resolução Administrativa – RA nº 002/97, de 07 de março de 1997, e suas alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:D3BEDC2E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 303

PORTARIA Nº 303, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidora à cidade de **Goiânia**, Estado de Goiás, para realização de serviços junto a Secretaria de Saúde de Goiânia, setor de média/alta complexidade e cirurgias eletivas para dar entrada procedimento alto custo do paciente Arnulfo Santos da Silva, no dia **30 de setembro de 2019**;

Considerando, assim, que a servidora **Marlen Poliana Sousa Pereira**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **Marlen Poliana Sousa Pereira**, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do **CPF nº 010.643.571-05, conta nº: 550052-4, Ag. 672 - Banco Bradesco,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais**), perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **para realização de serviços junto a Secretaria de Saúde de Goiânia, setor de média/alta complexidade e cirurgias eletivas para dar entrada procedimento alto custo do paciente Arnulfo Santos da Silva**, no dia 30 de setembro de 2019, com horário previsto para saída às, 06h00min do dia 30/09 e retorno previsto para as 17h00min do dia 30/09.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de outubro de 2019.

JONATAN HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:F3C741B8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 304

PORTARIA Nº 304, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 018, de 04 de janeiro de 2019, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Brasília (DF)**, conduzindo o paciente Miguel Lopes Peixoto, para um retorno no Hospital Sarah de Brasília, no dia **01 de outubro de 2019**;

Considerando, assim, que o servidor **Ronismar José de Jesus**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital federal sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Ronismar José de Jesus**, matrícula nº 345, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 012.147.501-84, conta nº: 550.980-7, Banco Bradesco,** 01 (uma) diária (viagem a capital federal sem pernoite) no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais**), conduzindo o paciente Miguel Lopes Peixoto, para um retorno no Hospital Sarah de Brasília**,** no dia 01 de outubro de 2019, com horário previsto para saída às 04h00min do dia 01/10 e retorno previsto para as 18h00min do dia 01/10.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de outubro de 2019.

JONATAN HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:BC792129

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 305

PORTARIA Nº 305, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 018, de 04 de janeiro de 2019, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, para conduzir o paciente Darcy Nogueira Mendes, para realização de cirurgia no Hospital Araújo Jorge, no dia **01 de outubro de 2019**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, matrícula nº 408, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais)**, **para conduzir o paciente Darcy Nogueira Mendes, para realização de cirurgia no Hospital Araújo Jorge,** no dia 01 de outubro de 2019, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 01/10 e retorno previsto para as 13h00min do dia 01/10.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de outubro de 2019.

JONATAN HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:81524F52

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 173.2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº173/2019

Contratante:	**MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 24.858.102/0001-00, com sede na Praça Cívica, n. 01 – Setor Justiniano – CEP 75.845-000, neste ato representado pela Sr.ª **SONIA APARECIDA SOUSA BUENO**, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 625.921.491-04, doravante denominado CONTRATANTE.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para aquisição de Nobreak e peças para manutenção em computador da Secretária de Administração.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 02 0202 04 122 0201 2006 339039 (100) 035 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 02 0202 04 122 0201 2006 449052 (100) 041**
Data da assinatura:	01/10/2019
Prazo de vigência:	01/10/2019 a 31/12/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, 01 de outubro de 2019.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:9E10D1F6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 196.2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2019
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 173/2019

Contratante:	**MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 24.858.102/0001-00, com sede na Praça Cívica, n. 01 – Setor Justiniano – CEP 75.845-000, neste ato representado pela Sr.ª **SONIA APARECIDA SOUSA BUENO**, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 625.921.491-04
Contratado:	**RAFTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Dr. Edilberto da Veiga Jardim, QD.86, LT.06, Setor Parque Veiga Jardim, Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ, sob o nº 13.901.930/0001-68, neste ato representada, pelo proprietário Sr. AGNALDO VELOSO DA MOTA, Identidade n° 3523533-SSP-GO, CPF nº 876.294.531-91.
Objeto:	Fornecimento de peças para manutenção em computador da secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais)**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 02 0202 04 122 0201 2006 339039 (100) 035**
Data da assinatura:	01/10/2019
Prazo de vigência:	01/10/2019 a 31/12/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, 01 de outubro de 2019.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:DE8FC328

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 197.2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2019
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 173/2019

Contratante:	**MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 24.858.102/0001-00, com sede na Praça Cívica, n. 01 – Setor Justiniano – CEP 75.845-000, neste ato representado pela Sr.ª **SONIA APARECIDA SOUSA BUENO**, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 625.921.491-04
Contratado:	***JOAL COMERCIO ATACADISTA LTDA ME***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ

	n° 00.240.061/0001-26, com sede à rua Goianira s/n, QD.17, LT 256, Jardim Novo Horizonte II, Iporá-GO, CEP:76.200-000, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **Erildo Euclênio Silva**, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 574.895.131-20.
Objeto:	Aquisição de Nobreak e Cabo HDMI para manutenção do computador da Secretaria de Administração da prefeitura municipal de Palestina de Goiás.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais)**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 02 0202 04 122 0201 2006 339039 (100) 035 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 02 0202 04 122 0201 2006 449052 (100) 041**
Data da assinatura:	01/10/2019
Prazo de vigência:	01/10/2019 a 31/12/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, 01 de outubro de 2019.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:DC067905

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO 158.2019

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 158/2019
Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial nº 008/2019

Distratante:	**MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 24.858.102/0001-00, com sede na Praça Cívica, n° 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás (GO), representado neste ato pela Gestora, Senhora **SONIA APARECIDA DE SOUSA BUENO**, brasileira, casada, Secretária de administração, inscrita no RG 3304372 SSP/GO e CPF. Nº625. 921.491-04
Distratado:	**DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua R-05, nº.129, QD. R-7, LT.07, Setor Oeste, CEP:74.125-070, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.227.550/0001-58, **representada pelo Sr. FERNANDO RODRIGUES VALE,** brasileiro, divorciado, portador do RG nº 196.209 SSP/GO, cadastrado no CPF/MF sob o nº042.036.901-53
Objeto:	**R$ 4.128,00 (Quatro mil cento e vinte e oito reais) referente ao Contrato nº 158/2019** firmado entre as partes no dia 11/07/2019.
Data da assinatura:	27/09/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 27 de setembro de 2019.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:AF5CCA41

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 306

PORTARIA Nº 306, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, gestora do Fundo Municipal de Educação de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 019, de 04 de janeiro de 2019, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidora à cidade de **Goiânia (GO)**, para apresentar a prestação de contas dos recursos do Transporte Escolar referente o exercício de 2018, no dia **02 de outubro de 2019**;

Considerando, assim, que a servidora **Luciene Benjamim Silva Guimarães**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Secretários**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **Luciene Benjamim Silva Guimarães**, Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do **CPF nº 431.212.411-68, conta nº: 660287-8,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo esta diária um valor total de **R$ 100,00 (cem reais**), **para apresentar a prestação de contas dos recursos do Transporte Escolar referente o exercício de 2018**, no dia 02 de outubro de 2019, com horário previsto para saída às, 06h00min do dia 02/10 e retorno previsto para as 17h00min do dia 02/10.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de outubro de 2019.

LUCIENE BENJAMIN SILVA GUIMARÃES
Secretária de Educação
Gestora

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:8135B92E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA

O Município de Porteirão, Estado de Goiás, em razão da rescisão e classificação no certame Tomada de Preços n° 008-2018 CONVOCA a empresa PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA EPP, cadastrada no CNPJ sob o n° **03.575.011/0001-02**, que ficou em segundo lugar no certame **Tomada de Preços n° 008-2018 de 22 de novembro de 2018**, **PARA, CASO ACEITE, ASSUMIR A CONTRATAÇÃO PARA O REMANESCENTE DA OBRA NO MESMO VALOR E CONDIÇÕES** cujo objeto é a **Execução de obras de Pavimentação asfáltica com pavimento em TSD (tratamento superficial duplo) e drenagem nas vias públicas em Porteirão, Goiás, nos termos do art 24, inciso XI da Lei 8.666/93.**

Porteirão/GO, 01 de outubro de 2019.

UELSON MACHADO MENDONÇA
Secretário Municipal Gestão e Planejamento

Publicado por:
Arthur Emilio Oliviera Gomide
Código Identificador:EEC5A74C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS
EXTRATO 1°TERMO ADITIVO DO CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°243/2017

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 88, Centro, Quirinópolis, 75860-000,telefone (64) 3615-9100, através da Comissão Permanente de Licitação **torna público EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°243/2017,** tendo por objeto a Contratação da Empresa ESAC- Empresa de Saneamento Ambiental e Concessões Ltda., inscrita no CNPJ sob número 01.972.794/0001-18**, com sede na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina**. O aditivo completo estará publicado no placar da Prefeitura Municipal de Quirinópolis e no site www.quirinopolis.go.gov.br. Quirinópolis, aos 30/09/19.Tudo ocorreu nos Termos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

Quirinópolis-Go, 30/Setembro/2019.

VANIA DA SILVA RABELO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:29F883A4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.725 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº 12.725 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre alterações no plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quirinópolis, e dá outras providências."

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 036/2013, de 05 de dezembro de 2013, que dispõe sobre alterações no plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quirinópolis, Goiás.

DECRETA:

Art. 1º Conforme a avaliação atuarial do ano de 2019, ficam implementados os percentuais das alíquotas do custo normal, custo suplementar e da taxa de administração, visando adequar o equacionamento do déficit atuarial do RPPS de Quirinópolis, devendo ser automaticamente modificada conforme quadro abaixo:

Período	Alíquota custo normal mensal (patronal)	Alíquota custo suplementar mensal (patronal)	Taxa de administração mensal (patronal)	Alíquota total mensal (patronal)
2019 a 2023	**12,05%**	**26,75%**	**2,00%**	**40,80%**
2024 a 2028	**12,05%**	**50,00%**	**2,00%**	**64,05%**
2029 a 2033	**12,05%**	**85,00%**	**2,00%**	**99,05%**
2034 a 2045	**12,05%**	**97,00%**	**2,00%**	**111,05%**

Art. 2° O percentual da alíquota de contribuição previdenciária parte patronal, dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo as autarquias e fundações, **será de 40,80% (quarenta vírgula oitenta por cento**), já inclusos nesse percentual, o custo normal, o custo suplementar e a taxa de administração e incidirá sobre a remuneração de contribuição dos servidores nos termos da lei.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE ..... CUMPRA-SE ..... PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Quirinópolis, ao primeiro dia do mês de outubro de 2019.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL. PM R/R
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:DC22A392

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 031/2019

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **15 de outubro de 2019**, à partir das **08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (Pregão Presencial) tipo menor preço por item, com vistas à aquisição de um veículo, tipo passeio, com carroceria, novo, zero km, fabricação nacional, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos que reger-se-ão sob as normas da Lei n.º 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Licitações, situado na Avenida Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma - GO, fone (0xx62) 3397-1555, no horário de expediente.

Rialma - GO, 01 de outubro de 2019.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:4622431C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO"

DECRETO Nº 075/2019, SANCLERLÂNDIA, 10 DESETEMBRODE 2019.

"Autoriza desmembramento de lote urbano"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º- Fica aprovado o desmembramento de Área remanescente com 20.374,38m², em sete (06) Áreas, assim discriminadas:
Parcela 1- Remanescente;
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, de coordenadas **N 8.207.835,102**m e **E 573.473,87**m; Divisa por Cerca; deste, segue confrontando com Perímetro Urbano(Cidade de Sanclerlândia, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°28'46" e 55,30 m até o vértice **M2**; 113°28'46" e 36,96 m até o Vertice **M3;** 110°50'30" e 11,13 m até o vértice **M4;** 110º28'38" e 70,00 m até o vértice **M5;** Córrego; deste, segue confrontando com Córrego Barreirinho pelo Alveo a Jusante, com os seguintes azimutes e distancia: 177°01'11" e 17,74 m até o vértice **M6**; 192°42'10" e 43,92 m até o vértice **M7**; 223°28'06" e 17,29 m até o vértice **M8;** 202°06'59" e 43,37 m até o vértice **M9;** Cerca; deste, segue confrontando com Vilmar Rodrigues de Faria, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°14'59" e 71,91 m até o vértice **M10**; 297°26'51" e 107,16 m até o vértice **M11**; Cerca; deste, segue confrontando com João Lagares de Faria, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°13'06" e 1,14 m até o vértice **M12**; Cerca,

deste, segue confrontando com Samaco Materiais de Construção Ltda, com os seguinte azimutes e distancias: 19°13'06" e 92,72 m até o vértice **M1;** ponto inicial da descrição deste perímetro. COM AREA TOTAL DE 18.911,53m².

Lote 05, Quadra 03-A, Setor Dona Fia;
Frente para a Rua José Candido Neto, com 12,00m;
Fundo com Ilton Lagares de Faria, com 12,00m;
Lado direito com lote 04, com 26,00m;
Lado esquerdo com lote 06, com 26,00m;
Perfazendo uma área total de 312,00m²;
Lote 06, Quadra 03-A, Setor Dona Fia;
Frente para a Rua José Candido Neto, com 12,00m;
Fundo com Ilton Lagares de Faria, com 12,00m;
Lado direito com lote 05, com 26,00m;
Lado esquerdo com lote 07, com 26,00m;
Perfazendo uma área total de 312,00m²;

Lote 07, Quadra 03-A, Setor Dona Fia;
Frente para a Rua José Candido Neto, com 8,00m;
Fundo com Ilton Lagares de Faria, com 8,00m;
Lado direito com lote 06, com 26,00m;
Lado esquerdo com lote 08, com 26,00m;
Perfazendo uma área total de 208,00m²;

Lote 08, Quadra 03-A, Setor Dona Fia;
Frente para a Rua José Candido Neto, com 8,00m;
Fundo com Ilton Lagares de Faria, com 8,00m;
Lado direito com lote 07, com 26,00m;
Lado esquerdo com Ilton Lagares de Faria, com 26,00m;
Perfazendo uma área total de 208,00m²;

Lote 09, Quadra 03-A, Setor Dona Fia;
Frente para a Rua José Candido Neto, com 17,23m;
Fundo com Ilton Lagares de Faria, com 15,30m;
Lado direito com lote 08, com 26,00m;
Lado esquerdo com Samaco Mat. Para Construção Ltda, com 26,07m;
Perfazendo uma área total de 422,85m²;

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, aos 10 dias do mês de Setembro do ano de 2019.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fausto Nery Ferreira da Silva
Código Identificador:2F6CB978

PODER EXECUTIVO
"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO"

DECRETO Nº 078/2019 SANCLERLÂNDIA, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

"Autoriza desmembramento de lote urbano"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote 06 da quadra 02 do Residencial Asselbom:
Lote 06, Qd. 02, Residencial Asselbom
Frente para a Rua 7, com 6,69m;
Fundo com lote 17, com 6,70m;
Lado direito com lote 06-A, com 20,00m
Lado esquerdo com Lote 05, com 20,00m;
Perfazendo uma área total de 133,90m²;

Lote 06-A, Qd. 02, Residencial Asselbom
Frente para a 7, com 6,70m;
Fundo com lote 17, com 6,69m;
Lado direito com lote 07, com 20,00m;
Lado esquerdo com lote 06, com 20,00m
Perfazendo uma área total de 133,90m²;

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, aos 23 dias do mês de Setembro do ano de 2019.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fausto Nery Ferreira da Silva
Código Identificador:BB32A989

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 017/2019

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 017 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

"Altera a lei n. 0540, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o plano plurianual - PPA para o período de 2018/2021 e alterações posteriores, lei n. 0557 de 02 de julho de 2018, que dispõe sobre a lei de diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2019 - LDO e alterações posteriores e a lei 0559, de 19 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do município de Palestina de Goiás - Goiás para o exercício de 2019".

Faço saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam inclusas as metas e ações na Lei nº **0540, de 22 de dezembro de 2017**, *que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e posteriores alterações, sendo:*

ORGÃO: 02 – MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS
UNIDADE: 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0301 – APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
AÇÃO: 2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	%	-	33,33	33,33	33,33

ORGÃO: 05 – FMS DE PALESTINA DE GOIÁS

UNIDADE: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0701 – PALESTINA C/ MAIS SAÚDE E CIDADANIA
AÇÃO: 2.034 – MANUT. UNIDADES DE SAÚDE E DO FMS

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	%	-	33,33	33,33	33,33

Art. 2º - *Fica incluso as metas e ações nas prioridades da Lei nº* **0557 de 02 de julho de 2018** *e alterações posteriores, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para Elaboração do Orçamento para o exercício de 2019.*

Art. 3º - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, para cobertura de despesa nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Órgão	Un	Função	Sub-Função	Prog	Ação	Fonte	Elemento	Valor R$
02	03	04	122	0301	2.008	100	3.3.90.48.00	5.000,00
05	07	10	301	0701	2.034	102	3.3.90.48.00	16.000,00
TOTAL								21.000,00

Art. 4º - Para cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)** o montante será anulado nas seguintes dotações:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Órgão	Un	Função	Sub-Função	Prog	Ação	Fonte	Ficha	Elemento	Valor R$
02	03	04	122	0301	2.008	100	056	3.1.90.13.00	5.000,00
05	07	10	301	0701	2.034	102	177	3.1.90.13.00	16.000,00
Total									21.000,00

Art. 5º - Fica autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar das despesas do Art.3º, utilizando o limite fixado no art. 6º e 7º da Lei nº **0559, de 19 de dezembro de 2018**, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do município de **Palestina de Goiás** - Goiás para o exercício de 2019.

Art. 6º - Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões no Plano Plurianual – PPA de 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2019, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2019.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

VER. MANOEL MENDONÇA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:352DA5E1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 583

LEI Nº 583, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"Altera a lei n. 0540, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o plano plurianual - PPA para o período de 2018/2021 e alterações posteriores, lei n. 0557 de 02 de julho de 2018, que dispõe sobre a lei de diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2019 - LDO e alterações posteriores e a lei 0559, de 19 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do município de Palestina de Goiás - Goiás para o exercício de 2019".

Faço saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam inclusas as metas e ações na Lei nº **0540, de 22 de dezembro de 2017**, *que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e posteriores alterações, sendo:*

ORGÃO: 02 – MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS
UNIDADE: 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0301 – APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
AÇÃO: 2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	%	-	33,33	33,33	33,33

ORGÃO: 05 – FMS DE PALESTINA DE GOIÁS

UNIDADE: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0701 – PALESTINA C/ MAIS SAÚDE E CIDADANIA
AÇÃO: 2.034 – MANUT. UNIDADES DE SAÚDE E DO FMS

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	%	-	33,33	33,33	33,33

Art. 2º - *Fica incluso as metas e ações nas prioridades da Lei nº* **0557 de 02 de julho de 2018** *e alterações posteriores, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para Elaboração do Orçamento para o exercício de 2019.*

Art. 3º - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, para cobertura de despesa nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Órgão	Un	Função	Sub-Função	Prog	Ação	Fonte	Elemento	Valor R$
02	03	04	122	0301	2.008	100	3.3.90.48.00	5.000,00
05	07	10	301	0701	2.034	102	3.3.90.48.00	16.000,00
TOTAL								21.000,00

Art. 4º - Para cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)** o montante será anulado nas seguintes dotações:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Órgão	Un	Função	Sub-Função	Prog	Ação	Fonte	Ficha	Elemento	Valor R$
02	03	04	122	0301	2.008	100	056	3.1.90.13.00	5.000,00
05	07	10	301	0701	2.034	102	177	3.1.90.13.00	16.000,00
Total									21.000,00

Art. 5º - Fica autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar das despesas do Art.3º, utilizando o limite fixado no art. 6º e 7º da Lei nº **0559, de 19 de dezembro de 2018**, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do município de **Palestina de Goiás** - Goiás para o exercício de 2019.

Art. 6º - Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões no Plano Plurianual – PPA de 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2019, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2019.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:6691F636

